



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0081 Abreu

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0081/2017

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, portador do CPF nº 145.268.160-00 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 161/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, 116, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 ao Secretário Municipal de Saúde na pessoa do **Sr. ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 340.908.439-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, com sede na Linha Lageado Quintino, S/N, Interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.924/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Valdoni de Abreu**, portador da Cédula de Identidade nº 5.946.886, e CPF sob o nº 082.340.499-41, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0119/2017 - Tomada de Preços nº 0012/2017, Contrato nº 0081/2017, e no art. 65 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o Contrato acima a Contratação de Empresa de Engenharia para a **Complementação de Obra na Unidade Sanitária do Bairro Vista Alegre, no Município de Xanxerê**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 15 dias, **contados a partir de 01 de fevereiro de 2018, vigorando até 16 de fevereiro de 2018**, conforme Requerimento da Contratada, Parecer do Setor de Engenharia e Parecer do Comitê Gestor nº 051/2018, anexos ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 05 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: